

celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Teixeira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES DE COURA

Aviso de contumácia n.º 8580/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Lema Nogueira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Paredes de Coura, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 446/04.5TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Gomes Martins, filho de José Alves Martins e de Maria Albertina Sampaio Gomes, natural de Mujães, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Janeiro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9792037, com domicílio na Rua do Alportel, 214, 4.º, esquerdo, Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 8 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Lema Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *João Rocha Pereira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 8581/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Santos Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 56/97.1TBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Lamas de Sousa, casado, filho de Arménio Sias de Sousa e de Maria Carneiro Alves Lamas, natural de Lordelo, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1959, portador do titular do bilhete de identidade n.º 7776632, com última residência conhecida em Lordelo, Paredes, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 1995, por despacho de 6 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Santos Silva*. — A Oficial de Justiça, *Paula Cristina Cunha*.

Aviso de contumácia n.º 8582/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Santos Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 182/97.7TBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto Antunes, filho de Isidro Fernandes Antunes e de Nazaré Gonçalves Pedro, natural de França, nascido em 7 de Maio de 1964, solteiro, com domicílio em 41 Rue Jules Ferry, 78400 Chatou, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 7 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Santos Silva*. — A Oficial de Justiça, *Glória Leal*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 8583/2005 — AP. — A Dr.ª Marta Susana Mesquita Mendes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 190/98.0TBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Augusto Leite Estrela de Sousa, solteiro, trolha, filho de Alberto Augusto Estrela de Sousa e de Maria Hermínia de Jesus Leite, natural da freguesia e concelho de Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Agosto de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 967364, emitido em 17 de Março de 1996, pelo arquivo de identificação do Porto, com domicílio no Bairro Fonte da Cruz, bloco 1, 2.º, direito, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *c*) e *d*), com referência ao artigo 298.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, na sua versão originária e actualmente previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea *e*), com referência ao artigo 202.º, alínea *d*), do Código Penal, por despacho de 7 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado e haver prestado termos de identidade e residência.

9 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Susana Mesquita Mendes*. — A Oficial de Justiça, *Carla Matos*.

Aviso de contumácia n.º 8584/2005 — AP. — A Dr.ª Marta Susana Mesquita Mendes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 226/04.8GBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Daniel Latourrette da Silva, solteiro, manobrador de máquinas, nascido a 23 de Agosto de 1982, natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto, filho de António Viana da Silva e de Maria da Conceição Barbosa Latourrette da Silva, portador do titular do bilhete de identidade n.º 12609442, emitido em 17 de Maio de 1994, pelo arquivo de identificação do Porto, actualmente em parte incerta, com último domicílio conhecido na Travessa Professor Egas Moniz, 173, rés-do-chão, esquerdo, Jovim, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Susana Mesquita Mendes*. — A Oficial de Justiça, *Carla Matos*.

Aviso de contumácia n.º 8585/2005 — AP. — A Dr.ª Marta Susana Mesquita Mendes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 493/03.4TAPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Rocha Pires Cardoso, divorciado, nascido a 26 de Fevereiro de 1965, natural de Moçambique, filho de Rodrigo Cândido Pires Cardoso e de Maria Celeste Nogueira da Rocha Pires, titular do bilhete de identidade n.º 07117645, emitido em 23 de Fevereiro de 2001, pelo arquivo de identificação do Porto e residente na Urbanização do Entroncamento, casa 18, Lugar de Pinheiro, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 20 de Maio de 2003, por despacho de 14 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo e haver prestado termo de identidade e residência.

16 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Susana Mesquita Mendes*. — A Oficial de Justiça, *Carla Matos*.